

EXTRATO DO TA Nº 047/2018 – LG INFORMÁTICA S.A

A Organização das Voluntarias de Goiás- OVG torna público o primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 010/2017 com LG INFORMÁTICA S.A (Processo nº 2017/381939).

OBJETO: Aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, caput e parágrafo primeiro e CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Onde se lê:

Produtos e Serviços	Limite	Licença de Uso	Implantação	Treinamento	Totais por Produto	Manutenção Mensal
Gen.te Flui – Workflow Runtime	500 usuários	0,00	12.217,83	718,70	12.936,53	822,10
Gerenciamento do Projeto	Não se aplica	Sem custo	0,00	-	0,00	Sem custos
TOTAIS POR SERVIÇO		0,00	12.217,83	718,70	12.936,53	822,10

Ler-se-á:

Produtos e Serviços	Limite	Licença de Uso	Implantação	Treinamento	Totais por Produto	Manutenção Mensal
Gen.te Flui – Workflow Runtime	500 usuários	0,00	12.217,83	718,70	12.936,53	854,78
Gerenciamento do Projeto	Não se aplica	Sem custo	0,00	-	0,00	Sem custos
TOTAIS POR SERVIÇO		0,00	12.217,83	718,70	12.936,53	854,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Por força da Lei Complementar nº 131 de 30 de outubro de 2017, da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, será aplicada a alíquota de 2% referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

*E, considerando o reajuste de 1,8953%, de acordo com o parágrafo quinto da Cláusula Quinta do Contrato Principal, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço prestado, o **valor mensal de R\$ 854,78 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme Despacho nº 216/2018-GGP e proposta da empresa de fls. 160.*

*Parágrafo primeiro - Fica expressamente estabelecido que no preço mencionado nesta cláusula estão incluídos os custos diretos e indiretos estimados para o perfeito funcionamento do software (exceto despesas de transporte e alimentação do consultor), como encargos fiscais, sociais e trabalhistas, tributos, dentre outros, **inclusive o ISS, adicionado por exigência de recolhimento por parte do município em que a Contratada se localiza**, de acordo com as especificações e com a proposta da CONTRATADA.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2018”.

SIGNATÁRIOS:

Idelma Rodrigues – Diretora Geral da OVG

Janine Almeida Silva Zaiden – Diretora Adm./Financeira da OVG

Daniela Reis Teixeira Mendonça – Representante Legal da Empresa